

ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBO - PI
CGC: 00.827.870/0001-39
Av. Lino Rodrigues, 290, Centro
CEP: 64.640-000
Santo Antônio de Lisboa (PI)

REQUERIMENTO

SENHOR PRESIDENTE
SENHORAS E SENHORES VEREADORES

O Vereador Aroldo Cipriano de Sousa, no uso de suas legais atribuições, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a plenária aprova o seguinte requerimento.

Considerando a sanção da Lei nº 11.708/2018, que alterou o valor do piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate Às Endemias, na forma e valores que a seguir se transcreve:

"Art. 1º A Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.9º-A

§ 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecendo ao seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

Aprovado em _____ discussão por _____
Sala das Sessões _____

Secretário da Câmara

Promulgado
Nesta data _____

Presidente da Câmara

Recebido em 26/02/2019
Rosa Maria Costa Rocha

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§ 5º O piso salarial de que trata o § 1º deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

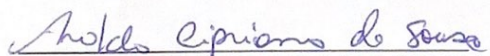
Considerando que a Lei Municipal nº. 449, de 26 de maio de 2017 estipulou a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde em R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), sendo menor do que determina a Legislação Federal em vigor.

Considerando que é pacífico o entendimento de que a instituição do piso salarial nacional não necessita de qualquer lei estadual ou municipal ou qualquer outro ato normativo, face a sua previsão expressa em Lei Federal.

Considerando, ainda, que o pagamento do piso legalmente previsto sequer representa impacto significativo nas contas da municipalidade, já que a União repassa quase todo o valor ao ente público, bem como que o piso deve ser pago a todos os que exercem essas dignas funções, independente da forma de ingresso no serviço público.

Desta forma, Requer ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal que adote as providências necessárias visando implementar o pagamento do piso profissional nacional aos Agentes de Comunitários de Saúde aos Agentes de Combate a Endemias do nosso Município, fazendo-o retroativo a Janeiro de 2019.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI,
22 de fevereiro de 2019.


AROLDO CIPRIANO DE SOUSA
VEREADOR